



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/4

PARECER TÉCNICO 100/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: MARCOS FACCIN DA SILVA – FML INCORPORADORA EIRELI(EIV)

PROCESSO: 202110271113114031

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0313000120000

São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2021.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), protocolado sob nº **202110271113114031**, apresentado por **MARCOS FACCIN DA SILVA – FML INCORPORADORA EIRELI**, referente à implantação de barracão pra fins de atividade terciária não poluidora, com área total construída de 18.497,64 m², no lote de Inscrição Imobiliária nº **03.130.0012.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico reuniu-se para reavaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando

- i. que o principal impacto do empreendimento se dará no sistema viário, em função do aumento do tráfego de veículos, em especial o de veículos pesados, na Rua Laerte Fenelon e Avenida Rui Barbosa;
- ii. que a Rua Laerte Fenelon (acesso ao empreendimento) possui uma pista em paralelepípedo de apenas 6 metros largura, inadequada para uma operação logística de grande porte, como é o caso do empreendimento em análise;
- iii. que há previsão de implantação, por parte do Poder Público Municipal, de uma rotatória no entroncamento da Rua Laerte Fenelon e Avenida Rui Barbosa;
- iv. que conforme o § 7º do Artigo 6º da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, “todos os imóveis com 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou mais de área de terreno ou com uma das divisas com mais de 200,00m (duzentos metros) deverão ser analisados pelo órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo quanto ao zoneamento e às diretrizes viárias de modo a orientar o parcelamento do solo e a garantir a mobilidade urbana, conforme o Código de Obras e Edificações do Município”;
- v. que recentemente a Secretaria Municipal de Urbanismo desenvolveu uma proposta de revisão da Lei do Sistema Viário Municipal (Lei nº 104/2015), a qual foi protocolada para a Câmara dos Vereadores e aguarda os trâmites relativos à futura aprovação e que tal proposta prevê uma diretriz viária (IPE-04) incidente no imóvel em análise (link para a proposta: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-transporte-e-transito/consulta-publica-revisao-lei-do-sistema-viario>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/4

PARECER TÉCNICO 100/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: MARCOS FACIN DA SILVA – FML INCORPORADORA EIRELI(EIV)

PROCESSO: 202110271113114031

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0313000120000

o GAT estabelece como **condição para a emissão do Alvará de Construção:**

- a. **Licenças Ambientais:** deverão ser apresentadas as licenças ambientais do Instituto Água e Terra (IAT) de acordo com a Resolução do CONAMA nº237/1997, Resolução SEMA/IAP 031/1998 e Resolução SEDEST nº 68/2019.
- b. **Área de preservação:** deverá ser demarcado em projeto a área de 25.731,51m² referente a mata de preservação de araucárias indicada na Av. 1 da matrícula 60.851. Esta demarcação deverá ser verificada e confirmada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA).
- c. **Diretriz viária:** demarcar e cotar no projeto de licenciamento de obra, como “faixa não edificável – diretriz viária”, a diretriz viária [IPE-04] presente na proposta de revisão da Lei do Sistema Viário Municipal. Esta demarcação deverá ser verificada e confirmada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria de Urbanismo.
- d. **Acesso ao empreendimento:** o empreendedor deverá aprovar todos os acessos de veículos e pedestres, bem como as áreas de manobra, junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Transportes e Trânsito, sendo que o acesso de veículos pesados deverá ser exclusivamente pela Rua Laerte Fenelon e a portaria deverá estar localizada a, no mínimo, 160 metros da do alinhamento predial do imóvel com a Avenida Rui Barbosa.
- e. **Drenagem:** Aprovação do projeto de drenagem para todo o imóvel junto à SMVOP;
- f. **Ligação de Esgoto:** o empreendedor deverá providenciar a ligação do empreendimento à rede coletora de esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

Além disso, o GAT define como **contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos:**

1. **Pavimentação definitiva em CBUQ** da Rua Laerte Fenelon, a partir do cruzamento com a Avenida Rui Barbosa até a Rua Alice Nascimento Sbrissia, numa extensão de aproximadamente 270,00m, contemplando ampliação da pista para quatorze metros de largura, canteiro central separando os fluxos opostos, drenagem, urbanização/paisagismo com calçadas do lado do empreendimento e sinalização viária horizontal e vertical. A execução desta contrapartida será acompanhada conjuntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

3/4

PARECER TÉCNICO 100/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: MARCOS FACCIN DA SILVA – FML INCORPORADORA EIRELI(EIV)

PROCESSO: 202110271113114031

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0313000120000

pelas Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas, Urbanismo, Transportes e Trânsito.

O empreendedor deverá desenvolver projeto urbanístico/de paisagismo, a partir de levantamento topográfico ou *in loco*, aprová-lo junto ao Departamento de Planejamento Territorial e Urbano/SEMU, e depois apresentá-lo ao Departamento de Obras/SMVOP para a aprovação do projeto de pavimentação e autorização para execução de serviços em via pública.

O projeto urbanístico/de paisagismo deve contemplar a implantação de calçadas novas, atendendo as disposições do Código de Obras Municipal (LC 105/2016 e alterações), da NBR 9050/2015 e da NBR 16.537/2016, inclusive a instalação de piso tátil de alerta e direcional conectando as esquinas e os pontos de ônibus existentes.

Os projetos de pavimentação devem conter os memoriais de cálculo de drenagem e de pavimentação, execução de ensaios de controle tecnológico e contemplar estudos de tráfego e geotécnicos (como sondagens para caracterização do substrato), utilizando a metodologia de dimensionamento de pavimentos do DNIT (Murilo Lopes de Souza), de acordo com normas e especificações correntes.

Durante a execução se faz necessário registro fotográfico de todas as etapas da obra e acompanhamento da fiscalização. Para a colocação da camada de CBUQ é necessário realizar, com presença da fiscalização, o ensaio de compactação pelo método do frasco de areia, verificação da espessura da camada de base e a determinação das deflexões pela viga Benkelman. Após recebimento dos laudos e análise da equipe técnica a via poderá ser concluída com o revestimento em CBUQ ou a base deverá ser refeita. A empresa deverá comunicar a fiscalização da data de aplicação do revestimento e após a conclusão da pavimentação deverão ser realizados os seguintes ensaios de acordo com as especificações técnicas de serviço do DER/DNIT:

- Ensaio de Granulometria do Agregado;
- Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso;
- Ensaio de Determinação da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso;
- Ensaio de Percentagem de Betume – Mistura Asfáltica;
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso;
- Extração de corpos de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa;

Esta contrapartida só será aceita se estiver de acordo com as especificações de serviço do DER e DNIT.

2. **Abrigos de ônibus:** Doação e implantação de **quatro** abrigos de ônibus no raio de influência do empreendimento, conforme orientação e aprovação do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

4/4

PARECER TÉCNICO 100/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: MARCOS FACCI DA SILVA – FML INCORPORADORA EIRELI(EIV)

PROCESSO: 202110271113114031

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0313000120000

O prazo final para execução das demais contrapartidas será de um ano a partir da emissão do alvará de construção.

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender a toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, que elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

ANA FLÁVIA LEITE SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
DIÓGENES MENON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
LUIZ HENRIQUE CALHAU DA COSTA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	